



Evento	Salão UFRGS 2014: SIC - XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2014
Local	Porto Alegre
Título	A MAÇONARIA E A (IM)POSSIBILIDADE DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA: CONSTATAÇÕES JURISPRUDENCIAIS
Autor	FRANCIELE HEIDERICH SILVA
Orientador	JANAÍNA MACHADO STURZA
Instituição	Faculdade Dom Alberto

A MAÇONARIA E A (IM)POSSIBILIDADE DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA: CONSTATAÇÕES JURISPRUDENCIAIS

A imunidade tributária constitui limitação ao poder de tributar dos entes federados, sendo através da análise dela, bem como pela construção de um conceito do que é a Maçonaria, que se verificará a (in)existência do direito da Maçonaria ser enquadrada como entidade imune nas hipóteses previstas constitucionalmente. Este trabalho busca verificar a (im)possibilidade da imunidade tributária sobre a Maçonaria. O trabalho tem como tipo de pesquisa um estudo de caso baseado em um levantamento jurisprudencial. Em relação à metodologia, a pesquisa usa o método dedutivo, pois parte do geral para o específico, ou seja, a partir de pesquisa sobre o tema, por meio de revisões bibliográficas e levantamento doutrinário, constrói-se uma análise acerca dos episódios encontrados nos Tribunais Pátrios referentes ao tema mencionado. Quanto ao método de procedimento tem-se o analítico, o qual busca construir e aprofundar a análise, tecendo argumentações críticas, e o histórico-crítico, o qual busca rever os acontecimentos e processos do passado, no intento de verificar sua influência na contemporaneidade. Por fim, em relação à técnica de pesquisa, utiliza-se a documentação indireta, por meio de pesquisa documental e bibliográfica. Ao realizar a investigação, nota-se que o direito é uma disciplina social e como tal comporta diversos posicionamentos acerca da mesma matéria. A Maçonaria não é encarada como religião por seus membros (mas há controvérsias internas sobre o assunto), pois aceita homens de todos os credos, não sendo necessário renunciá-los para ser Maçom, entretanto, é necessário que cada maçom creia no princípio criador: o Grande Arquiteto do Universo. Como entidade social, ela presta auxílio somente aos membros de seu quadro ou aos familiares próximos do falecido. Há argumentos favoráveis à imunidade da Maçonaria em razão de ela ser a religião das religiões, pois vai além da crença em um princípio criador, pois ela estimula a religiosidade no maçom para que tenha suas próprias convicções religiosas. Os argumentos contrários à imunidade da Maçonaria pregam que esta não é religião, pois é uma associação fechada, não acessível pelo público em geral, além de não professar qualquer religião, sendo somente uma ideologia de vida. Quanto à possibilidade de a Maçonaria ser enquadrada como entidade de assistência social, entende-se que é incabível, pois não desempenha nenhuma atividade específica do Estado, além do auxílio ser prestado somente entre os membros ou familiares necessitados e próximos do falecido. Diante disso, verifica-se que há divergências entre os tribunais pátrios quanto à imunidade tributária sob a Maçonaria. Através da leitura de doutrinas e jurisprudência, adefere-se que a Maçonaria não é entidade religiosa, tampouco de assistência social, sendo inviável o reconhecimento da imunidade tributária sob a Maçonaria. Como não houve repercussão geral sobre este assunto, não temos um posicionamento definitivo do STF, o que leva a afirmar que haverá muita divergência até a consolidação de um entendimento sumulado. Salienta-se que o benefício pode ainda ser concedido pela grande influência que a Maçonaria goza socialmente.